Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

ALTERADA PELA LEI Nº 503, DE 27 DE JUNHO DE 1997.

LEI Nº 484 DE 21 DE MARÇO DE 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATO ADMINISTRATIVO COM MÉDICO E ODONTÓLOGO.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contrato administrativo com médico e odontólogo.

Art. 2º - A autorização consiste na contratação de até três médicos e de até três odontólogos.

Art. 3º - O atendimento será prestado mediante consulta, aos munícipes que apresentarem, no ato da retirada da ficha, título de eleitor, talão de produtor e documento de veículo emplacado em Barão.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da Secretaria Municipal da Saúde, do Trabalho e Bem Estar Social - 704 - Manutenção dos Serviços da S.M.S.T.B.E.S. - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a contar de 01 de janeiro de 1997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 21 DE MARÇO DE 1997.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 21/03/97

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 21/03/97 a 27/03/97

Secretaria Municipal da Administração